

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, representada por Kelly Cristina Furlan, Analista de Licitação, RG nº 40.892.492-5 e CPF nº 350.552.778-58, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da habilitação da empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.701.265/0001-88, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de três dias da decisão que ocorreu em 08 de outubro de 2021.

No Edital consta que:

“13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.”

Porém, o dia 11 de outubro, que seria o prazo final, foi declarado Ponto Facultativo em razão do feriado do dia 12 de outubro, conforme Decreto Municipal nº 52:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado do dia 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Os servidores da área da saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.

Parágrafo único: A escala para o desenvolvimento de serviços será organizada pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de outubro de 2021.

Sabe-se que a contagem de prazos nas licitações deve ter início e término em dias de expediente nos órgãos públicos. O artigo 110 da Lei 8.666/93 deve ser aplicado subsidiariamente ao pregão, conforme o artigo 9º da Lei. 10.520/02, demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o *“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE SERÁ PROCESSADA E JULGADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”*

Conforme consignado na Sessão do Pregão, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa **LX**

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.701.265/0001-88, para os itens 89 e 90 do certame, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

III - FUNDAMENTOS DO RECURSO.

1) DA FALTA DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO

Após disputa de lances, na qual teve como vencedora para os itens 89 e 90 a empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, em análise à documentação enviada notamos que os modelos ofertados não possuem certificação junto ao INMETRO.

Foram oferecidas as Luminárias da marca MEGAACE, modelos: SMD100W para o item 89 e SMD150W para o item 90. Ocorre que em consulta ao site do INMETRO, notamos que apenas os modelos PSM da marca MEGAACE possuem certificação:

[-Pesquisar histórico de alterações](#)

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
23/09/2020	Incluído	MEGAACE	PSM-50W 6500K	Potência: 50W Fluxo Luminoso: 5000lm Eficiência Luminosa: 100lm/W Fator de Potência: >0.95 TCC: 6500K	7898638674181
23/09/2020	Incluído	MEGAACE	PSM-30W 6500K	Potência: 30W Fluxo Luminoso: 3000lm Eficiência Luminosa: 100lm/W Fator de Potência: >0.95 TCC: 6500K	7898638676284
23/09/2020	Incluído	MEGAACE	PSM-100W 6500K	Potência: 100W Fluxo Luminoso: 10000lm Eficiência Luminosa: 100lm/W Fator de Potência: >0.95 TCC: 6500K	7898638674198
23/09/2020	Incluído	MEGAACE	PSM-150W 6500K	Potência: 150W Fluxo Luminoso: 15000lm Eficiência Luminosa: 100lm/W Fator de Potência: >0.95 TCC: 6500K	7898638674204
23/09/2020	Incluído	MEGAACE	PSM-200W 6500K	Potência: 200W Fluxo Luminoso: 20000lm Eficiência Luminosa: 100lm/W Fator de Potência: >0.95 TCC: 6500K	7898638676291

Fonte: [Registro 005983/2020](#) | [Avaliação da Conformidade \(inmetro.gov.br\)](#)

Além disso, a empresa vencedora apresentou documentação de Certificado de Conformidade de Produto dos modelos que constam no site do INMETRO e não apresentou dos modelos propostos no certame:



Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Empresa / Applicant
D&K Importação de Materiais de Construção – EIRELI
Rua Prefeito Armindo Faustino de Mello, nº 480 - Parque Santana
CEP 08730-760 - Mogi das Cruzes – SP
CNPJ: 32.222.484/0001-00

D&K Importação e Exportação Fantasy Name
D&K Importação de Materiais de Construção – EIRELI

Escopo / Produtos (s) / Scope / Products
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Luminárias de Iluminação Pública Viária Tecnologia LED
Measuring Lumen DRD-001WS3154 / IP65 / 50.000h

Referência Técnica/Legal / Regulator
Portarias INMETRO Nº 118 de 06/03/2015 e Nº 20 de 15/02/2017

Fabricante / Manufacturer
Zhongshan AIXUAN Lighting Technology Co., Ltd
2 of 4th Floor, Building 2, No.1, Lanjing Street, Wusha Industrial Zone Henglan Town Zhongshan City, Guangdong Province P.R. China

Certificado nº / Certificate number: A2 1910292
Contrato nº / Contract number: 1904746
Modelo da Certificação / Certification Model: Modelo 5
Data emissão / Date of issue: 16/10/2019
Validade deste Certificado / Expiry date: 16/10/2023
Página / Page: 2/4
Revisão / Review: 01

Luminárias para Iluminação Pública Viária Fixtures for Roadway Lighting								
Luminárias de Iluminação Pública Viária Tecnologia LED Measuring Lumen DRD-001WS3154 / IP65 / 50.000h								
LED Street Light Fixtures LED Technology Measuring Lumen DRD-001WS3154 / IP65 / 50.000h								
Marca Brand	Modelo ou Código Model or Code	Descrição Description					Código de Barras Bar Codes	
		Potência Power	Fluxo Luminoso Luminous Flux	Eficiência luminosa Luminous efficiency	Fator de Potência Power factor	TCOC TCOC		
MEGAACE	PSM-30W 6500K	30W	3000lm	100lm/W	≥0,95	6500K	7898638676284	
MEGAACE	PSM-50W 6500K	50W	5000lm	100lm/W	≥0,95	6500K	7898638674181	
MEGAACE	PSM-100W 6500K	100W	10000lm	100lm/W	≥0,95	6500K	7898638674198	
MEGAACE	PSM-150W 6500K	150W	15000lm	100lm/W	≥0,95	6500K	7898638674204	
MEGAACE	PSM-200W 6500K	200W	20000lm	100lm/W	≥0,95	6500K	7898638676291	

Nota: Relatório de ensaio 1919-WT0001 datado de 09/09/2019 - Laboratório Zhongshan Supervision Testing Institute of Quality & Metrology CNASL1676.
Note: Test Report No. 1919-WT0001 dated 2019/09/09 - Zhongshan Supervision Testing Institute of Quality & Metrology Laboratory CNASL1676.

Portanto, deixaram de cumprir exigência editalícia e por essa razão já merece a desclassificação.

2) DA ESPECIFICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS OFERTADAS

Nem de perto as luminárias ofertadas possuem as especificações solicitadas no Termo de Referência, vejamos:

ITEM 89: é exigida luminária com fluxo luminoso de no mínimo 15.000LM, temperatura de cor de 4.000k, Fator de Potência de 0,98 e etc. A luminária ofertada possui (1) fluxo luminoso de 8.000LM, (2) temperatura de cor de 6.500k, (3) Fator de Potência de 0,9 e (4) vida útil de 25 mil horas.



O mesmo acontece com a luminária do ITEM 90: é exigida luminária com fluxo luminoso de no mínimo 21.700LM, temperatura de cor de 4.000k, Fator de Potência de 0,98 e etc. A luminária ofertada possui fluxo luminoso de 12.000LM, temperatura de cor de 6.500k, Fator de Potência de 0,9 e vida útil de 25 mil horas

CÓDIGO	PSM-150WBF
POTÊNCIA	150W
LÚMENS	12000lm
TEMP. COR DA LUZ	6500K

Posto isso, solicitamos a inabilitação da empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, por deixar de apresentar produto com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

IV – REQUERIMENTOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste recurso, visto que foram apontadas razões e argumentos sólidos e suficientes que comprovam que as luminárias ofertadas pela empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** NÃO atendem às especificações do Termo de Referência, e que **TAMBÉM NÃO POSSUEM** certificação ativa junto ao INMETROe, razão pela qual requer:

- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;

- b) O acolhimento e provimento ao presente recurso administrativo, com a consequente revisão da decisão que habilitou a empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.701.265/0001-88, para que seja desclassificada, permitindo a classificação da empresa recorrente, por ser de direito.

Isto posto, pede e espera deferimento.

Itatiba, 13 de outubro de 2021



D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
KELLY CRISTINA FURLAN
CPF: 350.552.778-58
RG: 40.892.492-5

38 874 848 / 0001 - 12

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA.
I. E.. 382.139.951.119
Rua João Bizzo, 10 - Galpão 01 e 03
Pq. Empresarial - CEP 13257-595
ITATIBA - SP